Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

TERMO DE REFERÊNCIA 3/2026 - COMPRAS/PI/SEAD/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estande institucional, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, mobiliário, decoração, iluminação e instalações elétricas, destinados à participação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) na 75ª Exposição Agropecuária do Piauí (EXPOAPI 2026), a ser realizada no Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, em Teresina/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO				
ITEM	**CATSERV**	**UND. DE MEDIDA**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	13099	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem /desmontagem de estande 10x10m, com as seguintes especificações: • 01 Tenda em Grid tamanho 10x10m com espaço para adesivar a logomarca do CRMV-PI na fachada, com piso em carpete cinza grafite; • 01 Sala de recepção climatizada, em TS, sendo a parte da frente meio vidro e meio TS, medindo 4x4, com piso revestido em carpete cinza, com 4 lâmpadas e 7 pontos de energia; • 02 mesas redondas com tampo de vidro para recepção; • 06 cadeiras de escritório para recepção; • 01 Sala climatizada, em TS, sendo a parte da frente meio vidro e meio TS, medindo 3x3m, com piso revestido em carpete cinza, com 2 lâmpadas e 4 pontos de energia; • 01 mesa redonda com tampo de vidro para a sala do escritório; • 03 cadeiras de escritório para a sala do escritório; • 30 cadeiras de plástico; • 06 pontos de iluminação na parte externa do estande • 01 Caixa de som c/ 2 microfones sem fio; • 02 Refletores de LED para Backdrop (backdrop cedido pelo CRMV-PI); • 02 bancos de madeira do lado de fora (área de circulação);

				• 04 plantas cenográficas para decoração;

1.2. As especificações técnicas detalhadas dos serviços, incluindo características, e demais requisitos necessários à execução do objeto, encontram-se estabelecidas no item 3.4 deste Termo de Referência.

1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no item 1.1, conforme prevê o Art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

1.4. Consoante o disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços objeto desta contratação classificam-se como comuns, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos através de especificações usuais no mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

1.6.1. O procedimento será processado em ambiente eletrônico, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021, no que couber e conforme sua aplicabilidade ao CRMV-PI, visando assegurar a publicidade, a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.7. Em caso de divergência entre o CATMAT/CATSERV e a especificação do item, prevalecerá o descrito na especificação.

1.8. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços destinado à participação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) na 75ª Exposição Agropecuária do Piauí – EXPOAPI 2026, conforme justificativas:

1.8.1. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, funcional e operacional entre os diversos elementos que compõem o estande, incluindo estruturas, equipamentos, mobiliário, decoração, iluminação e instalações elétricas, cuja execução exige planejamento, coordenação e integração para garantir a adequada entrega do objeto.

1.8.2. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de compatibilização das estruturas e instalações, conflitos de responsabilidade, atrasos na montagem e desmontagem, além de comprometer a padronização visual, a segurança e o funcionamento do espaço institucional.

1.8.3. A contratação de uma única empresa permitirá a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, proporcionando maior eficiência na fiscalização contratual, melhor coordenação das atividades, uniformidade na qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela organização do evento.

1.8.4. Ressalta-se que os serviços possuem caráter complementar e interdependente, sendo necessária sua execução coordenada, especialmente em razão dos prazos determinados para montagem, funcionamento e desmontagem do estande, de modo que eventual fragmentação poderá comprometer a eficiência e a adequada execução contratual.

1.8.5. Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá proporcionar ganhos de escala, otimização dos custos logísticos, redução de despesas administrativas e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, considerando a possibilidade de compartilhamento de transporte, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.8.6. A adoção do lote único deverá observar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se destinando a restringir injustificadamente a participação de fornecedores, mas a assegurar a adequada execução do objeto contratado.

1.8.7. Dessa forma, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, justifica-se a contratação em LOTE ÚNICO, em consonância com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de demonstração da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica da solução adotada.

1.9**. O serviço é enquadrado como não contínuo** , nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou, quando substituído por outro instrumento hábil, da data de seu recebimento pela contratada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

1.11. O prazo de execução dos serviços estará vinculado ao cronograma oficial da 75ª Exposição Agropecuária do Piauí – EXPOAPI 2026.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas sem relação a vigência da contratação.

1.13. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, lote único.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura adequada para a participação institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) na **75ª Exposição Agropecuária do Piauí – EXPOAPI 2026** , a ser realizada no Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, em Teresina/PI, ocasião em que o CRMV-PI foi contemplado com a disponibilização de um espaço físico de **20m×15m,** destinado à instalação de sua estrutura institucional para o desenvolvimento de atividades de atendimento, orientação, divulgação de ações institucionais e interação com profissionais, produtores rurais e a sociedade em geral.

2.2. A EXPOAPI constitui um importante evento do setor agropecuário estadual, reunindo produtores rurais, profissionais, empresas, instituições públicas e privadas e representantes de diversos segmentos ligados à produção animal, à sanidade, à saúde pública e ao desenvolvimento do agronegócio, representando uma oportunidade estratégica para o fortalecimento da atuação institucional do CRMV-PI.

2.3. A participação do Conselho no evento visa ampliar a aproximação com os médicos-veterinários, zootecnistas, produtores rurais e a sociedade em geral, promovendo a divulgação das competências institucionais, das atividades de fiscalização e orientação profissional, bem como a valorização da Medicina Veterinária e da Zootecnia e sua importância para a saúde pública, o bem-estar animal e o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária.

2.4. Para viabilizar essa participação, faz-se necessária a disponibilização de espaço institucional devidamente estruturado, funcional, seguro e adequado ao atendimento do público, à realização de reuniões institucionais, à recepção de profissionais e autoridades e ao desenvolvimento das atividades programadas pelo CRMV-PI durante o evento.

2.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estande institucional, incluindo o fornecimento de estruturas, equipamentos, mobiliário, decoração, iluminação e instalações elétricas, apresenta-se como solução necessária para garantir as condições materiais e operacionais indispensáveis à participação do Conselho na exposição.

2.6. A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza técnica e temporária dos serviços, que demandam equipamentos específicos, mão de obra qualificada, logística de transporte, montagem e desmontagem, além do cumprimento de normas técnicas e de segurança, não sendo necessária ou economicamente conveniente a aquisição permanente dessas estruturas para utilização pontual.

2.7. A contratação busca atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais do CRMV-PI, contribuindo para o fortalecimento da presença do Conselho junto à sociedade e aos setores profissionais e produtivos abrangidos por sua área de atuação.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a participação institucional do CRMV-PI na EXPOAPI 2026, assegurando infraestrutura compatível com as atividades previstas, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026:

Id PCA PNCP: 07083538000156-0-000001/2026

Data da Publicação: 27/05/2026.

Id do item no PCA: 152

Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO

Identificador da Futura Contratação: 389199-20/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estande institucional climatizado**, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura, estruturas físicas, mobiliário, equipamentos, instalações elétricas, iluminação, climatização, e demais elementos necessários à sua plena utilização, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) durante sua participação na **75ª Exposição Agropecuária do Piauí – EXPOAPI 2026,** a ser realizada no Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, em Teresina/PI.

3.2. A contratação compreenderá a disponibilização de estande institucional com área de aproximadamente **100 m² (10,00 m × 10,00 m)** , contemplando estrutura de cobertura, piso, divisórias, revestimentos, ambientes climatizados, mobiliário e equipamentos, conforme especificações técnicas e projeto arquitetônico disponibilizado pela Administração.

3.3. A estrutura deverá proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais do CRMV-PI, incluindo recepção e atendimento ao público, espaço reservado para reuniões e atividades administrativas, além de área destinada à convivência, circulação de visitantes, divulgação de ações institucionais e interação com médicos-veterinários, zootecnistas, produtores rurais, estudantes e demais participantes do evento.

3.4. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços e fornecimentos necessários à implantação e ao funcionamento do estande, contendo as seguintes especificações técnicas:

- **01 TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO GRID:** medindo 10,00m × 10,00m, totalizando 100 m², com cobertura em lona

resistente e impermeável, estrutura metálica com estabilidade e segurança adequadas, espaço na fachada destinado à aplicação de adesivo com a logomarca institucional do CRMV-PI e piso estruturado, nivelado e revestido em carpete na cor cinza grafite. Inclui montagem, fixação, instalação e desmontagem.

- **01 SALA DE RECEPÇÃO CLIMATIZADA:** ambiente medindo 4,00 m × 4,00 m, totalizando 16 m², com divisórias em painéis tipo TS, fechamento frontal composto parcialmente por vidro e parcialmente por painéis TS, piso revestido em carpete cinza, climatização adequada ao ambiente, 04 pontos de iluminação com lâmpadas e 07 pontos de energia elétrica, incluindo instalações, acabamentos e acessórios necessários ao funcionamento.

- **02 MESAS REDONDAS COM TAMPO DE VIDRO:** destinadas à sala de recepção, com estrutura resistente, acabamento adequado, tampo de vidro e dimensões compatíveis com o espaço disponível.

- **06 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA RECEPÇÃO:** com assento e encosto, estrutura resistente, acabamento em bom estado de conservação e condições adequadas de conforto e utilização.

- **01 SALA DE ESCRITÓRIO CLIMATIZADA:** ambiente medindo 3,00 m × 3,00 m, totalizando 9 m², com divisórias em painéis tipo TS, fechamento frontal composto parcialmente por vidro e parcialmente por painéis TS, piso revestido em carpete cinza, climatização adequada, 02 pontos de iluminação com lâmpadas e 04 pontos de energia elétrica, incluindo instalações e acabamentos necessários.

- **01 MESA REDONDA COM TAMPO DE VIDRO:** destinada à sala de escritório, com estrutura resistente, acabamento adequado e dimensões compatíveis com o ambiente.

- **03 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO:** destinadas à sala de escritório, com assento e encosto, estrutura resistente e condições adequadas de conforto e utilização

- **30 CADEIRAS PLÁSTICAS:** confeccionadas em material plástico resistente, com encosto, próprias para utilização em eventos, em bom estado de conservação, limpas e adequadas à acomodação dos participantes.

- **06 PONTOS DE ILUMINAÇÃO** na parte externa do estande

- **01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:** composto por 01 caixa de som amplificada e 02 microfones sem fio, incluindo receptores, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento durante o evento.

- **02 REFLETORES DE LED** para Backdrop.

- **02 BANCOS DE MADEIRA:** destinados à área externa de circulação do estande, confeccionados em madeira resistente, com acabamento adequado, estrutura estável e condições seguras de utilização.

- **04 PLANTAS CENOGRÁFICAS DECORATIVAS:** plantas artificiais ornamentais, acompanhadas de vasos ou suportes adequados, destinadas à ambientação e decoração dos espaços do estande, em conformidade com o layout do projeto.

3.5. A contratação deverá contemplar a disponibilização integral de todos os itens relacionados, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos.

3.6. Todos os materiais, estruturas, mobiliários e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, observadas as especificações técnicas e o layout aprovado pela Administração

3.7. A empresa contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os componentes estruturais, instalações elétricas, equipamentos de climatização, iluminação e mobiliário, garantindo o pleno funcionamento do estande durante todo o período da EXPOAPI 2026.

3.8. Disponibilizar assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de utilização, promovendo a substituição ou reparação de equipamentos e estruturas que apresentem defeitos.

3.9. Observar as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais exigências técnicas e administrativas aplicáveis ao local do evento.

3.10. Apresentar, quando exigíveis, a documentação de responsabilidade técnica, ART e/ou RRT, bem como os documentos necessários à regularidade da montagem e utilização das estruturas.

3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas operacionais e demais custos decorrentes da execução contratual.

3.12. A montagem deverá estar integralmente concluída, com todos os equipamentos instalados e testados, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento,** observando as condições de acesso e montagem estabelecidas pela organização.

3.13. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme o cronograma estabelecido pela Administração e pela organização da exposição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais e Normativos:

4.1.1. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2. Decreto 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal.

4.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte);

4.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

4.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4.1.7. Outras normas/orientações aplicáveis à espécie

4.2. Requisitos Documentais:

4.2.1. Para fins de contratação será exigida a documentação de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

4.2.2. Levando em considerando o art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”, considerando o objeto da contratação será dispensada qualificação econômico-financeira, e parcialmente a técnica.

4.3. Requisitos de Amostra

4.3.1. Não será exigido amostra.

4.4. Requisitos de Vistoria

4.4.1. A vistoria prévia do local onde será executado os serviços é facultativa, mas recomenda-se sua realização para que o prestador tenha pleno conhecimento das condições do local antes da apresentação da proposta.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), com o art. 5º e com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza temporária dos serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estande institucional:

4.5.1.1. Priorizar a utilização de estruturas, mobiliários, equipamentos e materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável, visando à redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem do estande.

4.5.1.2.Adotar medidas para o uso racional de energia elétrica, mediante utilização de equipamentos de iluminação LED, aparelhos de climatização em condições adequadas de funcionamento e instalações elétricas dimensionadas de forma eficiente, buscando minimizar o consumo energético durante a realização do evento.

4.5.1.3.Responsabilizar-se pela coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem do estande, observando a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

4.6. Requisitos Contratual

4.6.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato ou, quando este for substituído por outro instrumento hábil, a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA, devendo ser observadas integralmente as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

4.6.2. A prestação dos serviços será de forma não-continuada.

4.7. Requisitos técnicos e da Responsabilidade Técnica

4.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços de montagem, instalação e desmontagem das estruturas temporárias, incluindo tenda em estrutura metálica tipo Grid, instalações elétricas, sistemas de climatização e demais componentes técnicos do estande, sejam executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

4.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da montagem das estruturas e instalações, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços e as atribuições legais dos profissionais responsáveis.

4.8. Requisitos de Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8.1. Aplica-se no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

4.8.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade e o pleno funcionamento das estruturas, instalações, mobiliários e equipamentos disponibilizados, durante todo o período de execução contratual.

4.8.3. A garantia dos serviços compreenderá a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas nas estruturas, instalações e equipamentos, incluindo tenda metálica tipo Grid, divisórias, pisos, sistemas de climatização, instalações elétricas, iluminação, sonorização e mobiliário.

4.8.4. A garantia de execução dos serviços abrangerá o período compreendido entre o início da montagem e a conclusão da desmontagem e retirada integral das estruturas, mobiliários e equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

4.10. Requisitos Gerais

4.10.1. A contratação deverá atender às necessidades institucionais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI), garantindo a disponibilização de estrutura adequada, segura e funcional para sua participação no referido evento.

4.10.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional, técnica e logística compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, assegurando a execução integral do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

4.10.3. A contratação compreenderá a prestação de serviços de natureza não continuada, incluindo locação, transporte, montagem,

instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento do estande institucional.

4.10.4. Todos os materiais, equipamentos, mobiliários e estruturas disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, limpeza, segurança e funcionamento, sendo vedada a utilização de componentes danificados, deteriorados ou incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

4.10.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o projeto arquitetônico, o layout e as especificações técnicas fornecidos pela Administração, garantindo a adequada distribuição dos ambientes, a compatibilidade das instalações e a funcionalidade dos espaços destinados às atividades institucionais.

4.10.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela supervisão, orientação e segurança de seus profissionais durante todas as etapas da contratação.

4.10.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

4.10.9. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à conclusão da montagem e instalação do estande até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, assegurando sua entrega em plenas condições de utilização.

4.10.10. A CONTRATADA deverá observar as regras de acesso, circulação, montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidas pela organização da EXPOAPI 2026, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações operacionais necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

4.10.11. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período de realização do evento, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

4.10.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem de seus profissionais, materiais, equipamentos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

4.10.13. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização contratual, prestando informações, esclarecimentos e atendimento às solicitações relacionadas à execução dos serviços.

4.10.14. Qualquer alteração nas especificações técnicas, características dos materiais, disposição dos ambientes ou condições de execução deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

4.10.15. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a reutilização de estruturas e materiais, o uso racional de energia elétrica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.10.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela preservação das instalações e dos espaços disponibilizados pela organização do evento, promovendo a reparação de eventuais danos causados em decorrência de sua atuação.

4.10.17. A execução contratual deverá ser realizada de maneira a não comprometer a segurança dos trabalhadores, visitantes, participantes e demais pessoas que circulem nas dependências do evento, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas preventivas necessárias.

4.10.18. O objeto deverá ser executado integralmente, observando-se o critério de contratação por lote único, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços e componentes fornecidos, bem como a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega da solução completa.

4.10.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.20. O cumprimento dos requisitos gerais será verificado pela fiscalização contratual, mediante acompanhamento da execução, inspeção das estruturas e equipamentos e avaliação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.10.21. Não será admitida nesta licitação a participação:

4.10.21.1. Que se encontram em processo ou em situação de insolvência civil.

4.10.21.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº14.133/2021.

4.10.21.3. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10.21.4. Servidores ou dirigentes do CRMV-TO assim como seus parentes até o 3º grau.

4.10.21.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato ou, quando este for substituído por outro instrumento hábil, a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA, devendo ser observadas as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências do Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, localizado em Teresina, Estado do Piauí, no espaço destinado à participação institucional do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI) na 75ª Exposição Agropecuária do Piauí – EXPOAPI 2026.

5.2.2. A montagem e instalação do estande deverão ocorrer nos dias e horários previamente autorizados pela organização do evento, observando-se as condições de acesso, circulação de veículos, carga e descarga de materiais, segurança e demais regras estabelecidas para utilização do espaço.

5.2.3. A CONTRATADA deverá organizar e executar os serviços de modo a garantir que toda a estrutura, mobiliário e equipamentos estejam completamente instalados, testados e em plenas condições de funcionamento até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 04 de dezembro de 2026, respeitado o horário de abertura previsto

5.2.4. Durante o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento das estruturas, instalações e equipamentos, prestando assistência técnica e manutenção sempre que necessário, inclusive durante os horários de funcionamento do estande institucional.

5.2.5. Eventuais ajustes nos horários de montagem, manutenção ou desmontagem, decorrentes de exigências operacionais da organização do evento, deverão ser previamente comunicados à CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, ressalvadas as situações que legalmente justifiquem sua revisão.

5.3. Etapas de execução

5.3.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

I - ETAPA 1: PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO

a) Planejamento das atividades necessárias à execução dos serviços, observando o projeto arquitetônico, o layout e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

b) Organização da logística de transporte, disponibilização de materiais, equipamentos, mobiliários e mão de obra necessária à execução;

c) Verificação das condições do espaço disponibilizado pela organização do evento para instalação do estande;

d) Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando legalmente exigíveis, previamente à execução dos respectivos serviços técnicos;

e) Alinhamento do cronograma de montagem, instalação e desmontagem com a fiscalização contratual e a organização do evento.

II – ETAPA 2: MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA

a) Transporte, carga, descarga e organização dos materiais no local de execução;

b) Montagem da tenda em estrutura metálica tipo Grid, com dimensões de 10,00 m × 10,00 m, incluindo cobertura, elementos de fixação e demais componentes estruturais;

c) Instalação do piso estruturado, nivelado e revestido em carpete na cor cinza grafite;

d) Montagem das divisórias em painéis tipo TS, incluindo os fechamentos frontais parcialmente em vidro, destinados à sala de recepção e à sala de escritório;

e) Preparação da fachada para aplicação da identificação institucional do CRMV-PI, conforme especificações e layout aprovado.

III – ETAPA 3: INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTAÇÃO

a) Instalação dos equipamentos de climatização nos ambientes de recepção e escritório;

b) Execução das instalações elétricas, incluindo pontos de energia, iluminação, cabeamento e dispositivos de proteção;

c) Instalação das mesas, cadeiras de escritório, cadeiras plásticas, bancos de madeira e demais mobiliários previstos;

d) Instalação do sistema de sonorização, composto por caixa de som e microfones sem fio;

e) Instalação dos refletores de LED destinados à iluminação do backdrop institucional disponibilizado pelo CRMV-PI;

f) Distribuição das plantas cenográficas e demais elementos decorativos previstos;

g) Realização dos ajustes de acabamento, limpeza e organização dos ambientes.

IV – ETAPA 4: TESTES, VISTORIA E ENTREGA DO ESTANDE

a) Realização de testes de funcionamento dos sistemas de climatização, iluminação, instalações elétricas e sonorização;

b) Verificação das condições de estabilidade, segurança e conservação das estruturas, mobiliários e equipamentos;

c) Inspeção das instalações e dos ambientes pela fiscalização contratual;

d) Correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a vistoria;

e) Entrega do estande completamente montado, mobiliado, equipado, limpo e em plenas condições de utilização, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, previsto para 06 de dezembro de 2026**.

V – ETAPA 5: DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Disponibilização integral da estrutura, mobiliários e equipamentos durante o período de realização da EXPOAPI 2026;

b) Garantia do adequado funcionamento das instalações e equipamentos durante o período de utilização;

c) Prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário;

d) Substituição ou reparação de materiais, equipamentos e componentes que apresentem defeitos ou falhas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) Atendimento às solicitações e orientações da fiscalização contratual.

VI – ETAPA 6: DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS

a) Desmontagem das estruturas, divisórias, instalações, equipamentos e demais componentes do estande após o encerramento do evento;

b) Retirada integral dos mobiliários, materiais, equipamentos e elementos decorativos disponibilizados pela CONTRATADA;

c) Recolhimento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos decorrentes da desmontagem;

d) Limpeza e organização do espaço utilizado, deixando-o em condições adequadas de conservação;

e) Conclusão dos serviços de desmontagem e retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, observadas as regras estabelecidas pela organização.

5.4. Das Obrigações da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, especificações técnicas, projeto arquitetônico, layout e demais documentos necessários à adequada execução do objeto.

5.4.3. Informar à CONTRATADA o local destinado à instalação do estande institucional, bem como os procedimentos de acesso, montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização da EXPOAPI 2026.

5.4.4. Promover, no âmbito de suas atribuições, a articulação necessária com a organização do evento para viabilizar o acesso da CONTRATADA ao espaço destinado à montagem do estande.

5.4.5. Designar representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas no Termo de Referência.

5.4.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

5.4.8. Realizar a vistoria das estruturas, instalações, mobiliários e equipamentos após a conclusão da montagem, verificando suas condições de segurança, conservação e funcionamento.

5.4.9. Disponibilizar o backdrop institucional previsto nas especificações técnicas, em condições e prazo compatíveis com sua instalação, bem como os arquivos de identidade visual necessários à identificação do estande.

5.4.10. Receber o objeto provisória e definitivamente, quando cabível, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os procedimentos de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

5.4.12. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela CONTRATADA e relacionados às obrigações da Administração.

5.4.13. Analisar e decidir, em prazo razoável, as solicitações e comunicações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.4.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.15. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

5.5. Das Obrigações Da Contratada

5.5.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no projeto arquitetônico, no layout aprovado e na proposta apresentada.

5.5.2. Responsabilizar-se pela locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ambientação, manutenção, desmontagem e retirada integral das estruturas, mobiliários e equipamentos necessários à execução do objeto.

5.5.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5.4. Disponibilizar tenda em estrutura metálica tipo Grid, medindo 10,00 m × 10,00 m, com cobertura, piso revestido em carpete cinza grafite, espaço para identificação institucional na fachada e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

5.5.5. Executar a montagem dos ambientes de recepção e escritório, incluindo divisórias em painéis tipo TS, fechamentos parcialmente em vidro, revestimentos, instalações elétricas, iluminação e equipamentos de climatização, conforme as dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.6. Disponibilizar e instalar todos os mobiliários, equipamentos de sonorização, refletores de LED, bancos de madeira, plantas cenográficas e demais elementos previstos na contratação, em perfeitas condições de conservação, limpeza e funcionamento.

5.5.7. Concluir integralmente a montagem e instalação do estande até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, devendo a estrutura estar completamente montada, equipada, mobiliada e em condições adequadas de utilização até o dia 04 de dezembro de 2026.

5.5.8. Apresentar, previamente à execução dos respectivos serviços técnicos, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando legalmente exigíveis, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

5.5.9. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.5.10. Responsabilizar-se pela segurança das estruturas e instalações executadas, adotando as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, visitantes e demais participantes do evento.

5.5.11. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-

se pela supervisão, orientação e segurança de sua equipe.

5.5.12. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

5.5.13. Realizar os testes de funcionamento dos equipamentos de climatização, iluminação, instalações elétricas e sonorização antes da entrega do estande à CONTRATANTE.

5.5.14. Garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento das estruturas, mobiliários e equipamentos durante todo o período da EXPOAPI 2026.

5.5.15. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização do estande, observando os prazos de atendimento e solução de falhas estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.17. Substituir, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os equipamentos, mobiliários ou componentes que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de utilização, observados os prazos contratualmente estabelecidos.

5.5.18. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade, o funcionamento ou o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

5.5.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

5.5.20. Não realizar alterações nas especificações técnicas, características dos materiais, disposição dos ambientes ou condições de execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.5.21. Observar as normas e orientações estabelecidas pela organização da EXPOAPI 2026, especialmente quanto aos horários de acesso, circulação de veículos, carga e descarga, montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas.

5.5.22. Responsabilizar-se pela obtenção das autorizações, licenças e demais documentos técnicos exigíveis para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, observadas as competências da organização do evento e da CONTRATANTE.

5.5.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

5.5.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a reutilização de estruturas e materiais, o uso racional de energia elétrica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem do estande.

5.5.26. Realizar a desmontagem e retirada integral das estruturas, mobiliários, equipamentos e demais materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, observadas as condições de acesso e as orientações da organização.

5.5.27. Proceder à limpeza e organização do espaço utilizado após a desmontagem, removendo resíduos, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, de modo a restituir o local em condições adequadas de conservação.

5.5.28. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.29. Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.30. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5.31. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive pelos serviços eventualmente executados por terceiros cuja participação seja admitida contratualmente, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.5.32. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurando a entrega da solução completa e o atendimento às necessidades institucionais do CRMV-PI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4. As comunicações entre o CRMV-PI e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim.

6.4.1. O CRMV-PI poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A contratação designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Considerando a estrutura administrativa da entidade, os papeis de fiscalização será exercido pelo empregado público efetivo designado pelo Presidente do CRMV-PI através de Portaria.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva deflagração de novo procedimento de contratação, caso a demanda persista (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão doa artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

Gestor de Contratos

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Disposições gerais: O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.1.1 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

7.2 Infrações contratuais: Sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação, constituem infrações passíveis de apuração, entre outras:

7.2.1. atraso injustificado na execução ou entrega dos materiais;

7.2.2. entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.2.3. recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;

7.2.4. inexecução total ou parcial das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço;

7.2.5. apresentação de documentos falsos ou prestação de informações inverídicas durante a execução contratual;

7.2.6. descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, quando relacionadas à execução do objeto.

7.3 Sanções aplicáveis: Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a devida instrução processual.

7.3.1 A dosimetria da penalidade considerará, entre outros aspectos:

7.3.1.1. a gravidade da infração;

7.3.1.2. a extensão do prejuízo causado à Administração;

7.3.1.3. a vantagem eventualmente obtida pela contratada;

7.3.1.4. a reincidência;

7.3.1.5. a boa-fé e a colaboração da contratada para a solução da ocorrência.

7.4 Correção voluntária: Sempre que a natureza da irregularidade permitir e não houver prejuízo ao interesse público, a Administração poderá conceder prazo para que a contratada promova a correção da falha identificada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

7.4.1 A concessão de prazo para saneamento não constitui renúncia ao direito de aplicar as sanções cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual.

7.5 Substituição de materiais: A substituição de materiais rejeitados não exime a contratada da responsabilidade pelas irregularidades verificadas, especialmente quando houver prejuízo à execução contratual ou comprometimento das atividades do CRMV-PI.

7.6 Independência das medidas administrativas: A aplicação de sanção administrativa não impede a adoção de outras medidas previstas na legislação, inclusive a cobrança de perdas e danos, a rescisão contratual, a execução de garantia, quando exigida, ou a responsabilização civil e

penal, se cabível.

8. CRITÉRIOS RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição observará o cumprimento integral das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de execução e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a contratação por preço global, em lote único.

8.2. Para fins de medição, a fiscalização verificará:

a) a entrega, montagem e instalação de todos os componentes da estrutura contratada;

b) a conformidade dos materiais, equipamentos e instalações com as especificações técnicas;

c) as condições de segurança, estabilidade, conservação e funcionamento das estruturas e equipamentos;

d) a disponibilização integral da estrutura em condições adequadas de utilização durante o período do evento;

e) a realização dos serviços de manutenção e correção de eventuais falhas durante a utilização;

f) a desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e liberação do espaço utilizado, após o encerramento do evento.

8.3. Não serão considerados regularmente executados, para fins de medição e pagamento, os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais, os componentes não disponibilizados ou aqueles que apresentem defeitos, falhas ou condições inadequadas de utilização, sem prejuízo da apuração das parcelas efetivamente executadas e aceitas pela Administração.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá na forma do inciso II, alínea b do artigo 140 da Lei 14.33/2021, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade, conforme §2º, artigo 7º da IN SEGES-ME 77/2022.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. Havendo a necessidade de devolução dos equipamentos os custos de retirada devolução correrão por conta da Contratada.

8.12. Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da nota fiscal deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

a) Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

b) Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

Forma de Pagamento

8.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.28. Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação;

8.29. Na forma do artigo 145 da Lei Federal 14.133/2021, é vedado pagamento antecipado;

8.30. Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.

Antecipação de pagamento

8.31. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.32. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

8.33. Estão inclusos na remuneração os serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.32. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRMV-TO ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

Glosas

8.33. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá glosar valores correspondentes a materiais não entregues, rejeitados ou executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.33.1 A glosa será precedida de manifestação da fiscalização e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando exigido pela natureza da medida.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação direta, por dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, lote único.

9.3 Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, a documentação de habilitação a seguir exigida poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que esteja atualizado.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.15. Habilitação jurídica

9.15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.15.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.

9.15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.15.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.15.7. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.15.8. Documento de identificação dos sócios e/ou representantes;

9.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;

9.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,XXXIII, da Constituição;

9.16.10. A documentação nos subitens “9.15.1” a “9.15.6”, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

9.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II).

9.18. Qualificação Técnica

9.18.1. A contratada deverá assegurar que os serviços de montagem, instalação e desmontagem das estruturas, bem como as instalações elétricas e demais atividades técnicas, sejam executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

9.18.2. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos respectivos serviços técnicos, as correspondentes **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)**, emitidas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), quando aplicáveis às atividades de competência dos profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.18.3. As ARTs ou RRTs deverão contemplar as atividades técnicas efetivamente executadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem e estabilidade das estruturas temporárias e às instalações elétricas, conforme as atribuições profissionais e as exigências legais pertinentes.

9.18.4. A contratada será responsável pela segurança, estabilidade, integridade e adequado funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações disponibilizados, devendo observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências da organização do evento e dos órgãos competentes.

9.18.5. A ausência de apresentação das ARTs ou RRTs legalmente exigíveis, previamente ao início dos serviços correspondentes, impedirá a execução dessas atividades até a regularização da documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

10.1.1 O valor estimado corresponde ao valor máximo aceitável, global por lote, conforme Orçamento Estimativo cujos preços unitários constituem limite máximo para fins de formulação da proposta.

10.1.2 O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com adoção da mediana por item, arredondados os preços unitários para duas casas decimais por se tratar de unidade monetária

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CRMV-PI, consignados em seu orçamento aprovado para o exercício, observada a disponibilidade orçamentária atestada nos autos.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 2.01.01.02.001 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.055 - Exposições, Congressos, Conferência e Outros - PJ

11.3. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação do orçamento do respectivo exercício e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

12.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 As informações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos não são classificadas como sigilosas, sendo público o

orçamento estimativo da contratação.

12.7. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/2021, 8.078/1990 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

12.8. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

13. RESPONSÁVEIS

Roberta Laurindo da Conceição	Sanny M. M. Garcia do Nascimento
Area Requisitante Assessoria de Comunicação - ASCOM CRMV-PI	Agente de Contratação CRMV-PI

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2 São anexos deste documento, independente de transcrição:
ANEXO II - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato
ANEXO III - Termo de Ciência e Concordância
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V - Planta Baixa Layout

Teresina, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento**, **Técnico Administrativo - EPEMED - CPL/PI**, em 11/11/2026 14:13:13.
- **Roberta Laurindo Da Conceição**, **Assessora de Comunicação do CRMV-PI - CMSUP - ASCOM/PI**, em 11/11/2026 14:14:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721005
Código de Autenticação: 007269145c